



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1879/2015

Data da disponibilização: Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Presidente Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3901 3300
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 589/2015

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 589/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento regular das atividades essenciais do Tribunal durante o recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2015 e 6 de janeiro de 2016 (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);

CONSIDERANDO a inadiável necessidade de realização de licitações destinadas a contratações prioritárias da Administração antes do final do exercício, a fim de viabilizar a plena execução orçamentária de 2015, com a adequada utilização dos recursos disponibilizados;

CONSIDERANDO que, em alguns casos, a concessão de folgas compensatórias aos servidores, decorrente do trabalho a ser realizado durante o recesso forense, não se mostra conveniente, pois poderá ocasionar prejuízos às atividades normais desenvolvidas nas unidades no decorrer do próximo exercício; e

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 101, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus,

R E S O L V E:

Art. 1º No período de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, as unidades a seguir elencadas funcionarão em regime de plantão, utilizando-se do sistema mais apropriado ao interesse do serviço (presencial, sobreaviso ou misto):

I – Secretaria-Geral da Presidência;

II – Diretoria-Geral;

III – Secretaria de Cálculos Judiciais;

IV - Secretaria de Gestão de Pessoas;

V - Secretaria de Orçamento e Finanças;

VI - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

VII – Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais;

VIII – Coordenadoria de Gestão Processual;

IX – Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações;

X – Coordenadoria de Licitações e Contratos;

XI - Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

XII – Coordenadoria de Material e Logística;

XIII – Coordenadoria de Sistemas e Internet;

XIV - Coordenadoria de Pagamento;

XV – Divisão de Informações Funcionais;

XVI - Divisão de Segurança e Transporte;

XVII – Núcleo de Assessoria Jurídica da Administração;

XVIII – Núcleo de Segurança;

XIX – Núcleo de Compras;

XX – Núcleo de Atendimento ao Usuário de TIC;

XXI – Núcleo de Projetos e Processos de Negócios;

XXII – Núcleo de Engenharia;

XXIII – Núcleo de Suporte ao Usuário do PJE;

XXIV – Núcleo de Gestão Processual.

Parágrafo único. A escala dos servidores plantonistas, indicados pelas unidades referidas neste artigo, consta do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O expediente do Tribunal, durante o período do recesso forense, será das 13 às 19 horas.

Parágrafo único. Os servidores da Diretoria-Geral, da Secretaria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Cálculos Judiciais, da Coordenadoria

de Manutenção e Projetos e do Núcleo de Engenharia poderão, excepcionalmente, cumprir jornada extraordinária de trabalho de até 8 horas durante o recesso.

Art. 3º Fica autorizada a remuneração pelos serviços extraordinários prestados pelos servidores ocupantes de cargo efetivo e de função comissionada durante o recesso forense.

§ 1º. Não serão remuneradas as horas extraordinárias prestadas acima do limite de 6 (seis) horas diárias, exceto para os servidores da Diretoria-Geral, da Secretaria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Cálculos Judiciais, da Coordenadoria de Manutenção e Projetos e do Núcleo de Engenharia, que ficam limitadas a 8 (oito) horas diárias.

§ 2º. A critério do gestor da unidade, as horas trabalhadas pelos servidores de que trata o caput poderão ser computadas para compensação, observado preponderantemente o interesse do serviço.

Art. 4º Os servidores designados para atuar no plantão em regime de sobreaviso terão computadas somente as horas de efetivo trabalho.

Art. 5º Os servidores exercentes de cargo em comissão terão as horas de trabalho computadas exclusivamente para fins de compensação.

Art. 6º Designar a servidora FLÁVIA FERREIRA SOUZA, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria de Orçamento e Finanças, nos dias 30 de dezembro de 2015, 4, 5 e 6 de janeiro de 2016.

Art. 7º O controle de horário e frequência dos servidores autorizados a prestar serviço durante o recesso forense será realizado pelas chefias.

Art. 8º Deverão ser informados pelos gestores das unidades, mediante memorando dirigido à Diretoria-Geral: nome, código do servidor, especificação de dias e horas trabalhadas, bem como descrição das atividades desempenhadas, devendo para tanto observar o modelo de formulário contido no diretório: x:dgcomp/recesso 2015/2016.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônica da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador Presidente

Anexos

Anexo 1: [ANEXO PORT.589/2015](#)

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 580/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no artigo 36 da Lei 8.112/90, no artigo 20 da Lei nº 11.416/06, no Anexo IV da Portaria Conjunta nº 3/07, e artigo 9º da Resolução CSJT nº 110/2012, que dispõem sobre o instituto da remoção dos servidores dos quadros de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho, tendo em vista o Processo Administrativo nº 26375/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a remoção, de ofício, da servidora ELIDA MARTINS DE OLIVEIRA TAVEIRA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Portaria SGP/SM

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 565/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 1771/2014.

RESOLVE:

ALTERAR as férias do juiz WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, auxiliar-fixo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, referentes ao 2º período de 2015, anteriormente concedidas para o interregno de 17 de fevereiro a 17 de março de 2016, para fruição de 27 de abril a 26 de maio de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de dezembro de 2015

Assinado eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 2156/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o teor dos Processos Administrativos Nº 17963/2015, 26341/2015 e 26077/2015; e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º, da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 2017, de 23 de novembro de 2015, no tocante à data da designação de função comissionada, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Considerar designada a servidora MICHELLI DA COSTA BARROS LINS RIBEIRO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-4, da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, a partir de 6 de outubro de 2015.”.

LEIA-SE:

“Art. 1º Considerar designada, em caráter excepcional, a servidora MICHELLI DA COSTA BARROS LINS RIBEIRO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-4, da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, a partir de 10 de agosto de 2015.”.

Art. 2º Revogar o art. 2º, da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 2017/2015, de 23 de novembro de 2015, que dispensou a servidora LUANA LARA SOUZA CARRARA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-4, da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, a partir de 6 de outubro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 2213/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 24220/2015, Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor FERNANDO DE CARVALHO ALVES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora LUCCY-MAYER DE RESENDE E BORGES, titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Educação à Distância), Código TRT 18ª FC-4, da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no período de 26 a 29 de outubro de 2015, em virtude de viagem a serviço da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 2221/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 22474/2015, Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor FERNANDO HENRIQUE BARBOSA BORGES MOREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora MARINA SABINO COUTINHO, titular da função comissionada de Assistente de Secretaria, Código TRT 18ª FC-5, da Secretaria da Corregedoria Regional, no período de 14 a 23 de outubro de 2015, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 2222/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 27713/2015, Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Designar o servidor FERNANDO HENRIQUE BARBOSA BORGES MOREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, titular da função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, da Secretaria da Corregedoria Regional, no período de 11 a 20 de fevereiro de 2016, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 2223/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 27483/2015, Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor LUIZ CARLOS DE CASTRO MESQUITA FILHO, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA, titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Suporte Técnico), Código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Atendimento ao Usuário de TIC, no período de 16 a 29 de novembro de 2015, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 2241/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 28193/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar lotado o servidor ARMANDO FERREIRA SOARES, à disposição desta Corte, na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 10 de dezembro de 2015.

Art. 2º Considerar designado o servidor ARMANDO FERREIRA SOARES para permanecer em treinamento na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 10 a 18 de dezembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 151/2015

Aprova a Súmula nº 39, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0010338-85.2015.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Gentil Pio de Oliveira, aprovar a Súmula nº 39, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 39. “GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO OU PRÊMIO PERMANÊNCIA. BENEFÍCIO PREVISTO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE DA CLÁUSULA QUE O EXCLUI DA BASE DE CÁLCULO DE OUTRAS PARCELAS SALARIAIS. Prevalece a norma coletiva que determine expressamente a não incidência da gratificação por tempo de serviço ou prêmio permanência sobre outras parcelas de natureza salarial.”

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 152/2015

Aprova a Súmula nº 40, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0010354-39.2015.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores relator, Elvecio Moura dos Santos e Paulo Pimenta, aprovar a Súmula nº 40, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 40. “EXIGÊNCIA DE CARTA DE FIANÇA PELO EMPREGADOR. CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO. CONDUTA ABUSIVA. HONRA E DIGNIDADE NÃO VIOLADAS. DANOS MORAIS INEXISTENTES. A exigência de carta de fiança pelo empregador, como condição para contratação, embora configure conduta abusiva, não se revela suficiente para ferir a dignidade e a honra do empregado, sendo indevida indenização por danos morais.”

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 153/2015

Aprova a Tese Jurídica Prevalente nº 4, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0010362-16.2015.5.18.0000, e considerando não ter sido alcançado o número de votos indispensável para sumular a matéria, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo e Paulo Pimenta, com ressalva de entendimento do Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna (relator), que ficou vencido quanto à redação, aprovar a Tese Jurídica Prevalente, nos termos a seguir transcritos:

TESE JURÍDICA PREVALENTE Nº 4. “AUSENCIA DE ANOTAÇÃO DA CTPS. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. INEXISTÊNCIA. A mera ausência de anotação da CTPS não gera indenização por danos morais.”

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho
Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 154/2015

Aprova a Súmula nº 41, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0010363-98.2015.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, vencida a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, aprovar a Súmula nº 41, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 41. “INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. DANOS EMERGENTES. DESPESAS MÉDICAS FUTURAS. PRINCÍPIO DA RESTITUIÇÃO INTEGRAL DO DANO. Evidenciada a necessidade de tratamento médico contínuo decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional que acomete o empregado e havendo responsabilidade civil do empregador, impõe-se a condenação patronal ao pagamento das despesas médicas futuras.”

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Portaria Portaria SCI

PORTARIA TRT 18ª SCI nº 20/2015

O DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,
Considerando a previsão disposta no Plano Anual de Auditorias aprovado pela Presidência do Tribunal para o exercício de 2016, constante do Processo Administrativo nº 21.244/2015; e
Considerando a necessidade de atender ao disposto nos artigos 14 e 17, § 2º, da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Herika de Castro Cavalcante Rodrigues da Silva, que atuará como líder, Erick Alexandre Ferreira de Jesus e Juliane Barbosa da Silva Roque, lotados nesta Secretaria de Controle Interno, para realizarem Auditoria Operacional de Avaliação de Controles Internos e de Conformidade nas concessões e nos pagamentos de ajuda de custo a magistrados, conforme previsão constante do Plano Anual de Auditorias para o ano de 2016.

Art. 2º Designar o servidor Erick Alexandre Ferreira de Jesus como substituto eventual da líder da equipe em seus afastamentos ou impedimentos legais e/ou regulamentares.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de dezembro de 2015.

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria de Controle Interno

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado Aviso/Comunicado DLC

PUBLICAR NO DEJT DIA 21/12/2015

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2015

Aquisição de material personalizado para utilização nos eventos de capacitação promovidos pela Escola Judicial do TRT da 18ª Região, conforme condições do Edital.

Data da Sessão: 15/01/2016, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2015

Contratação de 03 (três) fisioterapeutas ou profissionais da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e jornada de 04 (quatro) horas diárias para cada profissional, nos edifícios deste Tribunal, para o ano de 2016, conforme condições do Edital.

Data da Sessão: 08/01/2016, às 15:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 25497/2015 – SISDOC.
Interessado(a): Alexandre Pedrosa Carneiro.
Assunto: Inclusão de dependente para fins de imposto de renda.
Decisão: Deferimento.

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/SGPE	2
Portaria SGP/SM	2
DIRETORIA GERAL	2
Portaria	2
Portaria DG/SGPE	2
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	4
Resolução	4
Resolução Administrativa	4
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	6
Portaria	6
Portaria SCI	6
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
Aviso/Comunicado	6
Aviso/Comunicado DLC	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
Despacho	6
Despacho SGPE	7